



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2629

DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 – Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
582	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.110	150.000,00
583	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.100	900.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.050.000,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

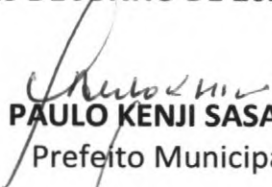
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
336	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 –Outr.Serv.Terc.-PJ	2.310	150.000,00
338	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 –Outr.Serv.Terc.-PJ	5.310	900.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					1.050.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e
afixada no local de costume em 29 de junho de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário da Administração